



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a desafetação de áreas institucionais imóveis pertencentes ao Município, para fins de moradias populares.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação das áreas previstas nos artigos abaixo, nos imóveis pertencentes ao Município, para fim de moradias populares, Programa Minha Casa Minha Vida, visando à minimização da carência habitacional da população.

Art. 2º As áreas a serem desafetadas e que serão destinadas à construção de moradias populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida têm as seguintes características:

I – área institucional registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz sob a matrícula nº 21.368, com área superficial de 1.365,75 m², situada no loteamento Chácara Dona Emília, conforme matrícula atualizada que passa a compor o anexo único desta lei.

II - área institucional registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz sob a matrícula nº 21.367, com área superficial de 1.391,12 m², situada no loteamento Chácara Dona Emília, conforme matrícula atualizada que passa a compor o anexo único desta lei.

III - área institucional registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz sob a matrícula nº 21.366, com área superficial de 1.426,69 m², situada no loteamento Chácara Dona Emília, conforme matrícula atualizada que passa a compor o anexo único desta lei.

IV - área institucional registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz sob a matrícula nº 21.365, com área superficial de 1.092,90 m², situada no loteamento Chácara Dona Emília, conforme matrícula atualizada que passa a compor o anexo único desta lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

V - área institucional registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz sob a matrícula nº 21.364, com área superficial de 1.239,61 m², situada no loteamento Chácara Dona Emília, conforme matrícula atualizada que passa a compor o anexo único desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 10 de dezembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

MENSAGEM 110/2024

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 10 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Vereador

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhora Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que “**Autoriza a desafetação de áreas institucionais imóveis pertencentes ao Município, para fins de moradias populares.**”

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**